

PORTARIA CONJUNTA Nº 296/2011/AGE-COR/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207 de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213 de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO-AUDITOR GERAL DO ESTADO**, em concordância com o artigo 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando o processo sob nº 264379/2007 de 10/07/2007, onde consta memorando nº 138/SES/MT/2007 de 10/07/2007, fls. 02-03, da Gerência de Movimentação, Controle e Informação de Vida Funcional à Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento informando que a servidora **Jussara Rodrigues Alves** [...] lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, solicitou licença para interesse particular a partir de 04/05/01 por um período de 24 meses, e até a presente data não compareceu na sua unidade de lotação [...].

Considerando o Despacho nº 055/SGP/CPMM expedido em 15/05/2008 pela Superintendência de Gestão de Pessoas informando que [...] a servidora não retornou as suas atividades laborais desde o término da concessão o que caracteriza o Abandono de Cargo, em tese, de acordo com os artigos 165 e 170 da Lei Complementar 04 [...], fls. 103.

Considerando o Despacho SGP/SES-MT expedido em 04/08/2008 encaminhando o referido processo [...] para instauração de Processo Administrativo Disciplinar [...], fls. 106.

Considerando que, agindo assim, a servidora **Jussara Rodrigues Alves**, matrícula sob nº 434090026, cargo: Técnico do SUS, Perfil: Técnico em Higiene Dental, se afastou, em tese, de seus deveres funcionais, infringindo, em tese, o artigo 8º, da Lei Complementar Estadual nº 207/2004; bem como o artigo 143, incisos I, III e artigo 165, todos da Lei Complementar Estadual nº 04/1990.

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório.

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora: **Jussara Rodrigues Alves**, matrícula sob nº 434090026, cargo: Técnico do SUS, Perfil: Técnico em Higiene Dental.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para sob a presidência da primeira para procederem à apuração dos fatos:

- I. SYNARA VIEIRA GUSMÃO
- II. FABIANA AUXILIADORA JOAQUIM REGIS
- III. LUCIANE TIEME KUROYANAGI

Art. 3º Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação da servidora acusada, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 207/2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 18 de outubro de 2011.



PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado